



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.678 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“ALTERA A LEI Nº. 3.399 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 – QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº. 2.108/2005 QUE TRATA DA CESTA DE NATAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 3.399/2019, que passa a ter a seguinte redação:


“Art. 1º – A CESTA DE NATAL, instituída pela Lei Municipal nº. 2.108/2005, alterada pela Lei nº. 3.217/17, passa à partir do corrente exercício a ter seu valor fixado em R\$.200,00 (duzentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 20 de Janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa